



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TOCANTINÓPOLIS

1. DO OBJETO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TOCANTINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, com fundamento no artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação tem por objeto a **contratação de serviços técnico especializado no levantamento e verificação dos acervos de bens patrimoniais, emplaquetamento e avaliação patrimonial pertencente a Câmara Municipal de Tocantinópolis-Tocantins.**

RESUMO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TOCANTINÓPOLIS- TO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 02.673.028/0001-15, com Sede Praça Dom Cornélio Chizzinni, nº 046, Beira Rio, Tocantinópolis/TO, *neste ato representado* pelo Vereador Presidente **Sr. Joelson Lopes de Aguiar Farias**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, inscrito no R.G nº 069246712019-7 SSP/TO, portador do CPF/MF n.º 000.219.641-73, domiciliado e residente nesta Cidade.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor do presente contrato é de R\$ **2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, distribuído em 01 (uma), única parcela, mediante a apresentação dos serviços;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 01 – Câmara de Vereadores

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara de Vereadores.

PROJETO-ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção da Câmara de Vereadores.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.3.3.9.0.36.00 – Serviços de Pessoa Física.

CONTRATADO: **DIEGO AMORIM MARTINS**, inscrita no inscrito no CPF/MF sob nº 056.971.421-45, brasileiro, solteiro, microempreendedor, residente e domiciliado no Povoado Folha Grossa, CEP: 77.900-000 – Tocantinópolis/TO.

2. DA JUSTIFICATIVA

justifica-se pelo seguir apresentado Para manter o controle patrimonial, receber e registrar os bens permanentes adquiridos pela Câmara, necessita-se ter a disposição as etiquetas patrimoniais. Visto que temos poucas disponíveis e tem-se previsão para uso das mesmas, solicitamos nova aquisição.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

Desse modo, em razão do baixo valor para contratação, prevista nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, resta possibilitada a utilização da dispensa da licitação.

Tocantinópolis – TO, 01 de Abril de 2019

JOELSON LOPES DE AGUIAR FARIAS
Joelson Lopes de Aguiar Farias
Vereador Presidente



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
Contrato de Prestação de Serviços nº. 008/2019

Dispensa nº. 010/2019
Processo Administrativo nº 011/2019

Pelo presente instrumento que entre si fazem a Câmara Municipal de Tocantínópolis, com sede na Praça, Dom Cornélio Chizzinni, nº 046, CEP: 77.900-000, Beira Rio, Tocantínópolis/TO, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.673.028/0001-10, representado pelo Sr. **Joelson Lopes de Aguiar Farias**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, inscrito no R.G nº 069246712019-7 SSP/TO, portador do CPF/MF nº 000.219.641-73, domiciliado e residente nesta Cidade neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o senhor **DIEGO AMORIM MARTINS**, inscrita no inscrito no CPF/MF sob nº 056.971.421-45, brasileiro, solteiro, microempreendedor, residente e domiciliado no Povoado Folha Grossa, CEP: 77.900-000 – Tocantínópolis/TO, neste ato denominada **CONTRATADO**, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº. 010/2019, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas abaixo:

OBJETO: Contratação de mão de obra especializada para prestação de serviços de levantamento patrimonial dos bens móveis, emplaquetamento, digitação e elaboração do manual de uso patrimonial em emissão de inventário e relatório fotográfico, para adequação dos procedimentos da Câmara Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento patrimonial de bens móveis, emplaquetamento, digitação e elaboração do manual de uso patrimonial com emissão de inventário e relatório fotográfico, para adequação dos procedimentos da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1. A Câmara Municipal de Tocantínópolis, não aceitará a prestação de serviços em desacordo com o presente contrato.
- 2.2. A prestação de serviços terá início após a assinatura do contrato e autorização da Câmara Municipal de Tocantínópolis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Do contratante:

3.1.1. Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas;

3.1.2. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato.

3.2. Do Contratado:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

- 3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços do objeto do presente contrato sejam prestados, conforme especificações requeridas pelo Contratante;
- 3.2.2. Para garantia do ressarcimento de dano, total ou parcial, tem o contratante o direito de retenção sobre o pagamento devido à Contratada.
- 3.2.3. Não caucionar e nem utilizar em hipótese alguma o presente contrato para garantia de quaisquer operações financeiras.
- 3.2.4. Prestar todos os serviços de acordo com a proposta oferecida e com as normas e condições verificadas durante a visita técnica, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- 3.2.5. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.
- 3.2.6. Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, até 10 (dez) dias úteis após a finalização dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.
- 4.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara Municipal de Tocantinópolis.
- 4.3. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS (em caso de contratação pessoal), CND do INSS e CND Trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

- 5.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira desse contrato, a quantia de R\$ **2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.
- 5.2. Os preços referidos no contrato incluem todos os custos e benefícios decorrentes dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
- 5.3. Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, conforme estabelecido em lei.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

- 6.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, cujo processo de Dispensa Licitatória originou o presente instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes deste Contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 LEGISLATIVO

031 AÇÃO LEGISLATIVA

2.002 DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

3.3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

- 8.1. A recusa em assinar o Contrato de Compromisso de prestação de serviços dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Tocantinópolis pelo prazo de 90 (noventa) dias, a critério da Câmara, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.
- 8.2. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste CONTRATO ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:
- a) Advertência;
 - b) Multa, nos seguintes percentuais:
 - b.1) Multa no valor de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega/execução dos produtos/serviços;
 - b.2) Multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 8.3. As penalidades previstas nas letras "c" e "d", são de competência da Câmara Municipal de Tocantinópolis, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo a vigência até 24/06/2019.

9.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer a critério da Contratante, nos termos da Lei Federal nº.8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Tocantinópolis para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

E por estarem justos, e acordados as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Tocantinópolis, 12 de abril de 2019.

CONTRATANTE:

JOELSON LOPES DE A. FARIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
CNPJ/MF. Nº. 02.673.028/0001-15
Joelson Lopes de Aguiar Farias
Contratante

DIEGO AMORIM MARTINS
DIEGO AMORIM MARTINS
CPF/MF sob nº 056.971.421-45
Contradado

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
Nome: _____
CPF/MF *387 175 941 34*

[Handwritten signature]
Nome: _____
CPF/MF _____



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PREÇO Nº 008/2019

FUNDAMENTAÇÃO DA PUBLICAÇÃO EM PLACAR:

LEI Nº 8.666/93.

Art. 61 – {.....}

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). grifei

Art. 6º - {.....}

XIII - - Imprensa Oficial - veículo oficial de divulgação da Administração Pública, sendo para a União o Diário Oficial da União, e, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, o que for definido nas respectivas leis; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). grifei

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 005/2019

DESPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS/TO

CNPJ: 02.673.028/0001-15

CONTRATADA: DIEGO AMORIM MARTINS

CPF/MF sob nº 056.971.421-45

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento patrimonial de bens móveis, emplaquetamento, digitação e elaboração do manual de uso patrimonial com emissão de inventário e relatório fotográfico, para adequação dos procedimentos da Câmara Municipal.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de abril de 2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.200,00 (désseis mil e duzentos reais)

Tocantinópolis – TO, 24 de abril de 2019.

JOELSON LOPES DE AGUIAR FARIAS

Joelson Lopes de Aguiar Farias

Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
DIEGO AMORIM MARTINS



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSORAE
1293420 SSP TO

CPF DATA NASCIMENTO
056.971.421-45 21/12/1997

FILIAÇÃO
JOSE CARLOS MARTINS
DA ROCHA
DORIVAN AMORIM DOS
SANTOS ROCHA

PERMISSÃO ACC CATHAB
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
06611940179 27/12/2020 26/04/2016

OBSERVAÇÕES
sem observações.

Diego Amorim Martins
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA DE EMISSÃO
TOCANTINOPOLIS, TO 15/05/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
36082396105
T0023703470

TOCANTINS

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1475264607

PROIBIDO FALSIFICAR
1475264607

DORIVAN AMORIM DOS SANTOS
RUA POV. FOLHA GROSSA, S/N/ 0518900001353 - CENTRO
TOCANTINOPOLIS / TO CEP: 77900000 (AG. 2)



Ligação: MONOFÁSICO
Clas/Sbc: RES MTC B1 / RESIDENCIAL - BAIXA RENDA
Roteiro: 11 - 2 - 40 - 860
Medidor: 01000178490

ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
104 Norte, Conj. IV, Lote 12A - Plano Diretor Norte
Palmas/TO - CEP 77006-032
CNPJ 25.088.034/0001-71 Insc. Est. 29.031.996-6
Cód. para Déb. Automático: 00002448397

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 721 3330 Acesso: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Dez / 2019	18/12/2019	17/01/2020	886.912.921-72 Insc. Est.

Nº da Conta / Nº da Unidade Consumidora: 02448397

Canal de contato
- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.
Conheça a Gisa, nossa atendente virtual do Whatsapp? Ela pode te ajudar com informações sobre débitos, enviar a segunda via da conta de energia e até fazer pedido de Religição. Salve nosso número e nos chame sempre que precisar. (63) 99222-8664.

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data: 19/11/19 Leitura: 17305	Data: 18/12/19 Leitura: 17397	1	92	29

Discriminação do Produto / Demonstrativo

CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa/ Tributos Total (R\$)	Valor Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (R\$)	Base Calc. Pis (R\$)	Cofins (R\$)
0601	Consumo até 20kWh-ER	30,000	0,213340	6,40	0,00	0,00	6,40
0601	Consumo - 3ª a 100kWh-BR	62,000	0,365730	22,67	0,00	0,00	22,67
0601	Adic. B. Vermelha		0,78	0,00	0,00	0,00	0,78
0601	Adic. B. Amarela		0,41	0,00	0,00	0,00	0,41
0610	Subsídio		28,15	0,00	0,00	0,00	28,15
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS							
0804	JUROS DE MORA 10/2019		0,09	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 10/2019		0,94	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 10/2019		0,01	0,00	0,00	0,00	0,00
0806	Devolução Subsídio		-28,49	0,00	0,00	0,00	0,00
CC: Código de Classificação do Item		TOTAL		32,96	0,00	0,00	58,41
Tarifa s/ Tributos: Até 30kWh: 0,200730		Até 100kWh: 0,344100					0,81
							2,83

TOTAL A PAGAR
27/01/2020 R\$ 32,96

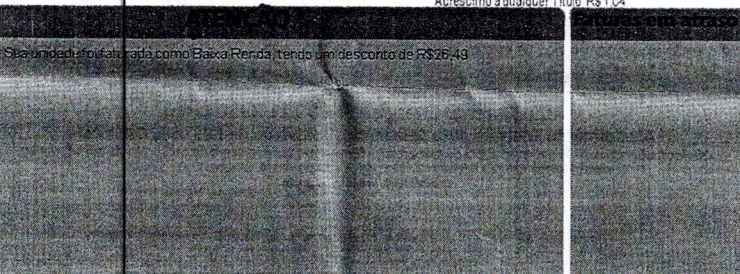
Histórico de Consumo (kWh)

90	96	98	100	85	99	103	111	117	129	129	100
Dez/18	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Agô/19	Set/19	Out/19	Nov/19

RESERVADO AO FISCO
0774.37ac.413c.ee80.f119.53d8.d59c.4cbe.

Indicadores de Qualidade 1042019 - TOCANTINOPOLIS				Composição do Consumo		
	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)	Discriminação	Valor (R\$)	%
DIC MENSAL	39,99	0,00	NOMINAL	380	11,82	35,86
DIC TRIMESTRAL	27,97				13,96	42,42
DIC ANUAL	35,94				1,24	3,76
FIC MENSAL	3,04	0,00	CONTRATADA	350	1,44	4,37
FIC TRIMESTRAL	18,09		LIMITE INFERIOR	350	4,48	13,59
FIC ANUAL	32,18		LIMITE SUPERIOR	399	0,00	0,00
DMIC	7,80	0,00				
DICRI	16,80					
				Total	32,96	100,00

Valor do EUSD (Ref. 10/2019) R\$ 24,26
Acréscimo a qualquer Título R\$ 1,04



BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

00190.00009 02892.463007 04785.751175 2 81470000003296

PAGADOR: DORIVAN AMORIM DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 886.912.921-72
RUA POV. FOLHA GROSSA, S/N/ 0518900001353 - CENTRO - TOCANTINOPOLIS / TO CEP: 77900000

Nosso Nr.	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
28924630004785751	000244839201912	27/01/2020	R\$ 32,96	

BENEFICIÁRIO: ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. CNPJ 25.088.034/0001-71
104 Norte, Conj. IV, Lote 12A - Plano Diretor Norte - Palmas/TO - CEP 77006-032

Agência / Código do beneficiário: 3064-3/4835-6

